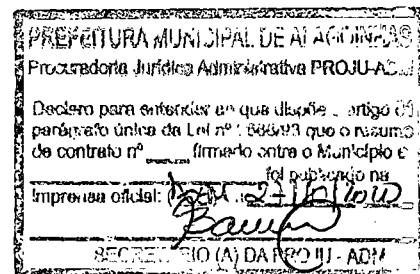




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 194/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, KI
DELICIA CONFEITARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas – BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **EDMILSON FIGUEREDO SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 175.477.095/91, portador do RG nº. 205722040 SSP/BA, e a **KI DELICIA CONFEITARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.216.842/0001-31, situada à Rua Euclides Machado de Almeida, n.º 104, Centro, Entre Rios – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **OTHILIA NASCIMENTO SOARES NETA**, RG nº. 0425054633, CPF sob o n.º 043.756.795-81, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **084/2019**, contido do processo administrativo nº **7010/2019** e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INFRAESTRUTURA E DECORAÇÃO NECESSÁRIOS E ADEQUADOS AO ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS EM QUE ESTEJAM ENVOLVIDOS O PODER EXECUTIVO E/OU OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 1 - EVENTO TIPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECURSOS HUMANOS: SUPORTE E SERVIÇOS				
1.1	COORDENAÇÃO	UND	14	250,00	3.500,00
1.2	GARÇOM	UND	10	120,00	1.200,00
1.3	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	UND	13	100,00	1.300,00
1.4	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	UND	14	300,00	4.200,00
2	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO				
2.1	ARRANJO FLORAL - TIPO 1	UND	11	160,00	1.760,00
3	MOBILIÁRIO				
3.1	PRANCHÃO	UND	26	120,00	3.120,00

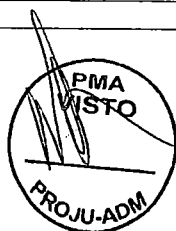




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3.2	TOALHA DE MESA PARA BUFFET	UND	26	80,00	2.080,00
3.3	FREEZER HORIZONTAL/CAIXA TÉRMICA	UND	14	80,00	1.120,00
4	SONORIZAÇÃO				
4.1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 1	UND	14	1.000,00	14.000,00
5	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS				
5.1	BUFFET DO TIPO 1	UND	8	1.161,42	9.291,36
TOTAL DO LOTE I					R\$ 41.571,36

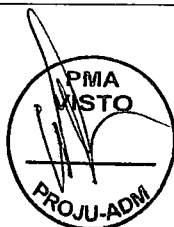
LOTE II - EVENTO TIPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECURSOS HUMANOS: SUPORTE E SERVIÇOS				
1.1	COORDENAÇÃO	UND	6	200,00	1.200,00
1.2	GARÇOM	UND	9	120,00	1.080,00
1.3	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	UND	12	100,00	1.200,00
1.4	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	UND	6	300,00	1.800,00
1.5	MESTRE DE CERIMÔNIAS	UND	6	200,00	1.200,00
2	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO				
2.1	ARRANJO FLORAL - TIPO 2	UND	23	253,00	5.819,00
3	MOBILIÁRIO				
3.1	CADEIRA COM ENCOSTO	UND	1200	2,00	2.400,00
3.2	MESAS PLÁSTICAS	UND	300	4,00	1.200,00
3.3	PRANCHÃO	UND	23	80,00	1.840,00
3.4	TAPETES E PASSADEIRAS	UND	12	80,00	960,00
3.5	MESA BISTRÔ/BAR COM 2 BANQUETAS ALTAS	UND	6	100,00	600,00
3.6	TOALHA DE MESA PARA BUFFET	UND	23	80,00	1.840,00
3.7	TOALHA PARA AS MESAS PLÁSTICAS	UND	300	8,00	2.400,00
3.8	TECIDO EM MALHA (UNIDADES)	UND	24	30,00	720,00
3.9	TOLDOS 3M X 3M	UND	12	150,00	1.800,00
3.10	TOLDOS 5M X 5M	UND	12	180,00	2.160,00
3.11	CLIMATIZAÇÃO	UND	12	200,00	2.400,00
3.12	GERADOR	UND	6	1.000,00	6.000,00
3.13	FREEZER HORIZONTAL / CAIXAS TÉRMICAS	UND	5	100,00	500,00
4	SONORIZAÇÃO				
4.1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 1	UND	6	1.000,00	6.000,00
5	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS				
5.1	BUFFET DO TIPO 2	UND	1	1.501,00	1.501,00
TOTAL DO LOTE II					R\$ 44.620,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

LOTE III - EVENTO TIPO 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECURSOS HUMANOS: SUPORTE E SERVIÇOS				
1.1	COORDENAÇÃO	UND	6	500,00	3.000,00
1.2	RECEPCIONISTA	UND	4	300,00	1.200,00
1.3	GARÇOM	UND	14	120,00	1.680,00
1.4	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	UND	8	180,00	1.440,00
1.5	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	UND	6	300,00	1.800,00
1.6	MESTRE DE CERIMÔNIAS	UND	5	500,00	2.500,00
2	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO				
2.1	ARRANJO FLORAL - TIPO 2	UND	20	300,00	6.000,00
2.2	ARRANJO FLORAL - TIPO 3	UND	0	25,00	0,00
3	MOBILIÁRIO				
3.1	CADEIRA COM ENCOSTO	UND	2970	3,00	8.910,00
3.2	MESAS PLÁSTICAS	UND	288	6,00	1.728,00
3.3	PRANCHÃO	UND	33	100,00	3.300,00
3.4	TAPETES E PASSADEIRAS	UND	18	100,00	1.800,00
3.5	MESA BISTRÔ / BAR COM 2 BANQUETAS ALTAS	UND	6	120,00	720,00
3.6	TOALHA DE MESA PARA BUFFET	UND	35	100,00	3.500,00
3.7	TOALHA PARA AS MESAS PLÁSTICAS	UND	276	8,00	2.208,00
3.8	TECIDO EM MALHA (UNIDADES)	UND	72	40,00	2.880,00
3.9	CORTINAS EM VOIL	UND	36	35,00	1.260,00
3.10	TOLDOS 3M X 3M	UND	18	150,00	2.700,00
3.11	TOLDOS 5M X 5M	UND	18	180,00	3.240,00
3.12	CLIMATIZAÇÃO	UND	24	200,00	4.800,00
3.13	GERADOR	UND	6	1.500,00	9.000,00
3.14	FREEZER HORIZONTAL / CAIXAS TÉRMICAS	UND	11	100,00	1.100,00
3.15	PRATICÁVEL/PALCO	UND	6	4.500,00	27.000,00
4	SONORIZAÇÃO				
4.1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 1	UND	6	2.000,00	12.000,00
5	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS				
5.1	BUFFET DO TIPO 2	UND	3	7.118,00	21.354,00
TOTAL DO LOTE III					125.120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

LOTE IV - EVENTO TIPO 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QUANT	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECURSOS HUMANOS: SUPORTE E SERVIÇOS					
1.1	ASSESSORIA PRÉVIA	UND	2	2	1.000,00	2.000,00
1.2	COORDENAÇÃO	UND	1	2	250,00	250,00
1.3	RECEPCIONISTA	UND	1	2	300,00	300,00
1.4	GARÇOM	UND	4	8	120,00	480,00
1.5	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	UND	2	12	100,00	200,00
1.6	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	UND	1	2	300,00	300,00
1.7	MESTRE DE CERIMÔNIAS	UND	2	2	250,00	500,00
2	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO					
2.1	ARRANJO FLORAL - TIPO 1	UND	15	24	160,00	2.400,00
2.2	ARRANJO FLORAL - TIPO 3	UND	99	100	25,00	2.475,00
3	MOBILIÁRIO					
3.1	CADEIRA COM ENCOSTO	UND	1895	4000	2,00	3.790,00
3.2	MESAS PLÁSTICAS	UND	100	200	6,00	600,00
3.3	PRANCHÃO	UND	9	12	100,00	900,00
3.4	SOFÁS COM 2 LUGARES	UND	4	4	100,00	400,00
3.5	PUFES	UND	16	16	50,00	800,00
3.6	TAPETES E PASSADEIRAS	UND	8	8	100,00	800,00
3.7	MESA BISTRÔ / BAR COM 2 BANQUETAS ALTAS	UND	4	4	120,00	480,00
3.8	TOALHA DE MESA PARA BUFFET	UND	8	12	150,00	1.200,00
3.9	TOALHA PARA AS MESAS PLÁSTICAS	UND	150	200	6,00	900,00
3.10	TECIDO EM MALHA (UNIDADES)	UND	24	24	30,00	720,00
3.11	CORTINAS EM VOIL	UND	24	24	35,00	840,00
3.12	TOLDOS 3M X 3M	UND	7	12	150,00	1.050,00
3.13	TOLDOS 5M X 5M	UND	6	12	180,00	1.080,00
3.14	CLIMATIZAÇÃO	UND	12	12	200,00	2.400,00
3.15	GERADOR	UND	2	2	1.500,00	3.000,00
3.16	FREEZER HORIZONTAL / CAIXAS TÉRMICAS	UND	4	10	100,00	400,00
3.17	PRATICÁVEL/PALCO	UND	4	4	4.075,00	16.300,00
4	SONORIZAÇÃO					0,00
4.1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO 2	UND	0	2	3.000,00	0,00
5	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS					0,00
5.1	BUFFET DO TIPO 3	UND	0	2	20.000,00	0,00
6	MATERIAL GRÁFICO					0,00
6.1	CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	UND	1	6	750,00	750,00
7	PRODUTOS DE DIVERSÃO INFANTIL					0,00
7.1	CAMA ELÁSTICA	UND	2	2	250,00	500,00
7.2	PISCINA DE BOLINHAS	UND	2	2	200,00	400,00
7.3	ESCORREGADOR INFLÁVEL	UND	2	2	800,00	1.600,00
7.4	BARRACA DE PIPOCA	UND	2	2	600,00	1.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.5	BARRACA DE CACHORRO QUENTE	UND	2	2	1.500,00	3.000,00
7.6	BARRACA DE CREPE	UND	2	2	1.500,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE IV						55.015,00

1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

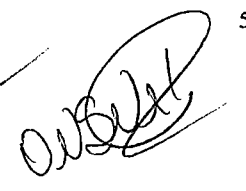
2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **084/2019** e Ata de Registro de Preços nº *****/2019**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



  5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- n) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- r) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- w) Prestar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, observando os seguintes quesitos, no que couber:
 - x) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - y) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - z) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d) Declarar os materiais/serviços efetivamente recebidos/realizados.
- e) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Acompanhar, por intermédio do fiscal de contrato, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- k) Dar conhecimento à Contratada dos nomes dos seus servidores que têm competência para efetuar todas as tratativas referentes aos serviços;
- l) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa; Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- m) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento;
- n) Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições pactuados neste contrato;
- o) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- p) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$266.326,36 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 084/2019-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – O PRAZO/LOCAIS/AMBIENTES ONDE PODERÃO ACONTECER OS EVENTOS:

a) A entrega deverá ser parcelada conforme solicitação da secretaria solicitante;

b) Espaços/Ambientes onde poderão acontecer os eventos:

- Área aberta do Centro Administrativo Municipal – situado à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – BA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Administração – instalada no Centro Administrativo Municipal, situado à rua Manoel Romão, nº 23, Alagoins Velha, Alagoins – BA;
- Auditório da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – situado à rua Soror Joana Angélica, Centro, Alagoins – BA;
- NEPS – Núcleo de Educação Permanente em Saúde – Rua Dr. Dantas Bião, Centro – Alagoins – BA;
- Salão Verde da sede da Prefeitura Municipal de Alagoins – situado à Praça Graciliano, s/n, Centro, Alagoins – BA;
- Outros espaços da rede municipal, cedidos ou locados, não descritos, mas que possuam a mesma capacidade de pessoal e logística compatível.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAD	2011	3.3.90.39	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.





CONTRATOS

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 194/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ki Delicia Confeitaria Eireli - CNPJ n.º 27.216.842/0001-31 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 084/2019 – Objeto: prestação de serviços de buffet, infraestrutura e decoração necessários e adequados ao atendimento e realização de eventos institucionais em que estejam envolvidos o poder executivo e/ou os servidores públicos municipais de Alagoinhas/Bahia. – Valor: R\$ 266.326,36 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) - Data de Assinatura: 19/10/2020.